



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

### REITORIA

Feira de Santana, 13 de maio de 2022.

Ofício nº 327/2022

**À Diretoria ADUFS,**

**Assunto:** Em Atendimento ao Ofício nº 08/ 2022.

Prezada Diretoria,

Em atendimento ao ofício em epígrafe, informamos que a redação existente no Edital Nº 01/2022 – Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior nas Classes de Professor Auxiliar e Assistente, é exatamente igual, ao item 15.11, dos Editais nº01, 02 e 03 de 2018 (anexo).

Reafirmamos o compromisso assumido pela gestão de garantia de ônibus para o traslado SSAxFeiraxSSA, além da casa do Professor. É necessário pontuar também que o auxílio alimentação não é benefício institucional, e sim direito, cuja efetivação do benefício é realizado pela SAEB, em folha de pagamento, amparada pela Lei nº 6.677 de 26 de Setembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, na subseção II

“Do Auxílio:

**Art. 76 -** O auxílio-alimentação será devido ao servidor ativo, na forma e condições estabelecidas em regulamento.”

A Reitoria aguarda a disponibilidade de agenda do Procurador, Dr. Ailton Cardoso, para marcar a reunião solicitada.

Subscrevemo-nos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Evandro do Nascimento Silva  
Reitor